



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1063/2023

Compromisso celebrado aos **19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2023** devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor: TIAGO LUIZ PECLY BUENO**, Carteira de Identidade nº 102.477.197 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277- 61.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1)**

Empresa: **SHAMMAH 74 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.253.730/0001-52, com sede na Rua Manoel Miranda, 74, sala 01, Paraíso, Macuco, RJ, neste ato, representada pelo senhor: **DOUGLAS ESPINDOLA BORGES**, portador da Cédula de identidade RG de nº 08578073-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.445.667-08.

1) **DO OBJETO**

- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para evento infantil, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **CONTRATANTE** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

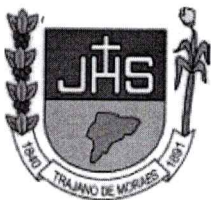
- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12) - DA CONTRATADA

13) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

15) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

16) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

17) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

18) - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.

19) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

20) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

21) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao objeto em questão.

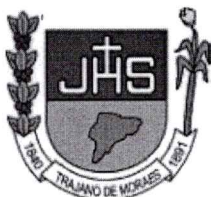
22) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

23) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

24) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

25) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

26) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



27) - **DO CONTRATANTE**

- 28) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 29) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 30) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

32) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 33) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor: **Ronnie Correa de M Freire, matrícula, 4471**, lotada na Secretaria de Turismo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
- 35) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 36) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 37) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

38) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 39) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 40) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

41) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 42) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 1063/2023

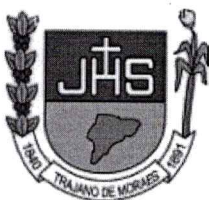
Fl. _____

Serv. _____

- 43) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 44) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CARRINHO DE PIPOCA MODELO RETRÔ: equipamento contendo pipoqueira elétrica com capacidade de produzir até 5kg de pipoca por hora, faz pipoca doce e salgada. Laterais em vidro temperado, resistente a alta temperatura.	DIÁRIA	50	SHAMMAH	820,00	41.000,00
02	CARRINHO TEMÁTICO COM MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: profissional, de alta produção, produz de 2 a 3 algodões por minuto, 189 unidades por hora. Gabinete de aço inox escovado, com alças laterais, painel de controle completo.	DIÁRIA	50	SHAMMAH	815,00	40.750,00
03	CAMA ELÁSTICA COM ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO: desmontável, com 4,40m de diâmetro, com capacidade para 180kg. Acompanhado de monitor.	DIARIA	40	SHAMMAH	438,00	17.520,00
04	BRINQUEDO PLAYGROUND CASTELO: pularola temático inflável de borracha (KP 1.000), certificação de ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com motor elétrico de AC 127V, 60Hz, 9.8, 1.200W, com capacidade para 6 usuários. Medindo 3m x 3m x 2m. Acompanhado de monitor.	DIARIA	30	SHAMMAH	519,00	15.570,00
05	BRINQUEDO PLAYGROUND QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO POLIESPORTIVA: inflável de borracha (KP 1.000), certificação de ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com motor elétrico AC 127V, 60 Hz, 9.8, 1200W, com capacidade para 8 usuários, com bola gigante, rede de vôlei e cesta de basquete, medindo 10m x 05m x 2,5m. Acompanhado de monitor.	DIARIA	30	SHAMMAH	1.255,00	37.650,00
06	BRINQUEDO PLAYGROUND TOBOGÁ INFLÁVEL DE BORRACHA: (KP 1.000) com certificação ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com motor elétrico de AC 127V, 60Hz, 9.8, 1200W. Medindo 4,20m x 6,50m x 8m. Acompanhado de monitor.	DIÁRIA	30	SHAMMAH	1.248,00	37.440,00
07	BANHO DE ESPUMA COM CANHÃO: máquina canhão e cascata de espuma (DUO), com					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

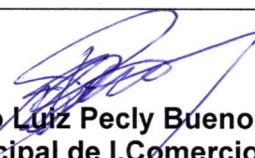


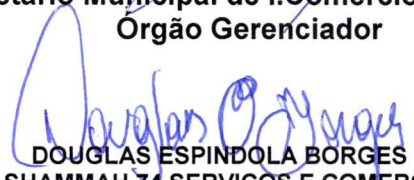
Proc. 1063/2023

Fl. _____

Serv. _____

	alimentação automática do sistema de fluido. Com cascata imensa e intensa (pode ser na vertical e na horizontal), com canhão de espuma de longa distância (em média de 6 a 10m de cordão), canhão de espuma unidirecional. Com fluido neutro que não arde os olhos, não irrita a pele e não mancha a roupa. Com acessórios mínimos: 01 – base; 01 – suporte; 01 – cabeça canhão; 01 – cabeça de cascata; 01 – PUMP com mínimo de 05 metros de mangueira, tanque com capacidade mínima de 5.000 lts.	DIÁRIA	30	SHAMMAH	2.620,00	78.600,00
08	BRINQUEDO PLAYGROUND TOURO MECÂNICO COM COLCHÃO DE AR INFLÁVEL DE BORRACHA: (KP 1.000), certificação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com motor elétrico de AC 127V, 60Hz, 9.8, 1200W. Touro com revestimento em couro, acionamento eletrônico trifásico, composto por um conjunto mecânico, painel computadorizado (interface com display) com movimentos pré programados ou aleatórios, parada automática e chave de segurança. Capacidade de armazenar 25.000 montarias ou 420 horas de uso. Acompanhado de monitor.	DIÁRIA	30	SHAMMAH	1.240,00	37.200,00
09	BRINQUEDO PLAYGROUND PISCINA DE BOLINHAS TEMÁTICA DE CACHORRINHO, INFLÁVEL DE BORRACHA: (KP 1.000), com certificação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com motor elétrico de AC 127V, 60Hz, 9.8, 1200W, com capacidade para 5 usuários. Medindo 2m x 2m x 1,70m. Acompanhado de monitor.	DIÁRIA	30	SHAMMAH	385,00	11.550,00
10	BRINQUEDO PLAYGROUND PLAY TOMBO: com acionamento elétrico automático para armar ou desarmar o mecanismo do assento, com capacidade para usuário com peso de até 70kg. Medindo 2,20m x 1,75m x 1,75m. Acompanhado de monitor.	DIÁRIA	30	SHAMMAH	620,00	18.600,00
11	RECREAÇÃO: peças teatrais, atividades utilizando técnicas culturais, sociais, educativas, desportivas, recreativas e lúdicas, atividades circenses, pinturas no rosto, esculturas em balões, etc.	DIÁRIA	60	SHAMMAH	1.300,00	78.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$						413.880,00


Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de I.Comercio e Turismo
Órgão Gerenciador


DOUGLAS ESPINDOLA BORGES
SHAMMAH 74 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Fornecedor Cadastrado

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO Nº 003552 DA PMTM

	Month	Year	Year Total
1960	1960	1960	1960
1961	1961	1961	1961
1962	1962	1962	1962
1963	1963	1963	1963
1964	1964	1964	1964
1965	1965	1965	1965
1966	1966	1966	1966
1967	1967	1967	1967
1968	1968	1968	1968
1969	1969	1969	1969
1970	1970	1970	1970
1971	1971	1971	1971
1972	1972	1972	1972
1973	1973	1973	1973
1974	1974	1974	1974
1975	1975	1975	1975
1976	1976	1976	1976
1977	1977	1977	1977
1978	1978	1978	1978
1979	1979	1979	1979
1980	1980	1980	1980
1981	1981	1981	1981
1982	1982	1982	1982
1983	1983	1983	1983
1984	1984	1984	1984
1985	1985	1985	1985
1986	1986	1986	1986
1987	1987	1987	1987
1988	1988	1988	1988
1989	1989	1989	1989
1990	1990	1990	1990
1991	1991	1991	1991
1992	1992	1992	1992
1993	1993	1993	1993
1994	1994	1994	1994
1995	1995	1995	1995
1996	1996	1996	1996
1997	1997	1997	1997
1998	1998	1998	1998
1999	1999	1999	1999
2000	2000	2000	2000
2001	2001	2001	2001
2002	2002	2002	2002
2003	2003	2003	2003
2004	2004	2004	2004
2005	2005	2005	2005
2006	2006	2006	2006
2007	2007	2007	2007
2008	2008	2008	2008
2009	2009	2009	2009
2010	2010	2010	2010
2011	2011	2011	2011
2012	2012	2012	2012
2013	2013	2013	2013
2014	2014	2014	2014
2015	2015	2015	2015
2016	2016	2016	2016
2017	2017	2017	2017
2018	2018	2018	2018
2019	2019	2019	2019
2020	2020	2020	2020
2021	2021	2021	2021
2022	2022	2022	2022
2023	2023	2023	2023
2024	2024	2024	2024
2025	2025	2025	2025
2026	2026	2026	2026
2027	2027	2027	2027
2028	2028	2028	2028
2029	2029	2029	2029
2030	2030	2030	2030
2031	2031	2031	2031
2032	2032	2032	2032
2033	2033	2033	2033
2034	2034	2034	2034
2035	2035	2035	2035
2036	2036	2036	2036
2037	2037	2037	2037
2038	2038	2038	2038
2039	2039	2039	2039
2040	2040	2040	2040
2041	2041	2041	2041
2042	2042	2042	2042
2043	2043	2043	2043
2044	2044	2044	2044
2045	2045	2045	2045

413,630.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA
Depto Gerenciador

JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

ANO: 2211

112/222